



DECRETO N.º 393, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Adota as medidas do Decreto Estadual n.º 56.171, de 29 de outubro de 2021, que “Estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam adotadas, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, as medidas do Decreto Estadual n.º 56.171, de 29 de outubro de 2021, que “Estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças